



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

RESOLUÇÃO N.º 001/2005, DE 30 DE MARÇO DE 2005

“Acrescenta parágrafo e alíneas ao Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o § 1º e alíneas, com a redação seguinte:

“Art. 9º -


.....
 § 1º - Poderá a Câmara Municipal reunir-se, em caráter excepcional, em regime de Sessão Itinerante, realizada mensalmente em cada bairro, adotando-se os seguintes critérios:

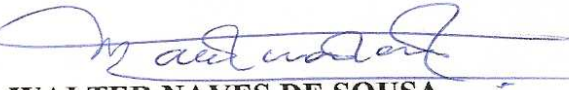
- a) - As Sessões serão realizadas, de acordo com sorteio do nome de cada bairro, realizado pela Mesa da Câmara, na presença dos demais Vereadores.
- b) - As Sessões serão realizadas impreterivelmente na sede da Associação de Moradores.
- c) - Os critérios de participação popular, durante a Sessão, serão definidos pela Mesa e Vereadores, dando-se plena ciência ao Presidente da Associação de Moradores, com antecedência da data da realização do evento.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 30 de março de 2005.


ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
 Presidenta


WALTER NAVES DE SOUSA
 1º Secretário

Esta Resolução foi registrada no livro próprio e publicado no mural da Câmara Municipal. em 30/03/05 - Esouse.

